



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

## TERMO ADITIVO

Campinas, 07 de junho de 2024.

### TERMO ADITIVO Nº 10/2024

**Processo Administrativo** CAMPREV.2022.00001154-04

**Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

**Modalidade:** Dispensa de licitação fundamentada no inciso II art. 24 nº 22/2022

**T.C.** 04/20222

**T.A.** 09/2023

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**, com sede administrativa na Rua Pastor Cicero Canuto de Lima 401 - CEP: 13036-210 – Parque Itália Campinas- SP, inscrito no 06.916.689/0001-85, neste ato representado, pelo Diretor Presidente Sr. Marinaldo Fernandes Maciel e pelo Diretor Administrativo Sr. Denílson Pereira de Albuquerque doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.; e de outro lado, a empresa **MOURA COFFEE VENDING LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede Rua Professor Albertino Alvaro Pinheiro, nº 114, Jardim Grimaldi, na cidade de São Paulo, CEP 03.922-100 CNPJ/MF nº. 22.083.708/0001-96, neste ato representada, pelo seu Diretor Comercial Sr. Osvaldo de Moura doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03, 14.602/04 e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses a contar de 09/06/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nas condições estabelecidas na Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, o valor anual estimado de R\$ 15.745,64 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes a presente Termo de Aditivo foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento do Instituto sob o número 54301.04.122.1023.4211.339039 referente a locação das máquinas e 54301.04.122.1023.4211.339030 referente a aquisição dos insumos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente digitalmente

Campinas, 09 de junho de 2024

**CONTRATANTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV**

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Denílson Pereira de Albuquerque

Diretor Administrativo - CAMPREV

**MOURA COFFEE VENDING LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**

Oswaldo de Moura

Diretor Comercial



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 07/06/2024, às 15:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Diretor(a) Administrativo**, em 07/06/2024, às 15:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo de Moura, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 17:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11298918** e o código CRC **8EE8EBC3**.